

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADI nº 1.0000.14.010347-4/000

LEI Nº 1007/2012.

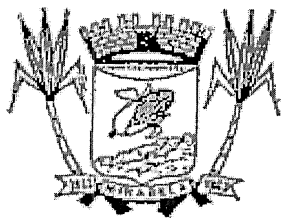
Dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu **LACERDINO GARCIA DE MENESES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, o cargo denominado de **GERENTE EXECUTIVO DE SAÚDE**, de recrutamento amplo, com nível salarial equivalente ao cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - As atribuições dos cargos de GERENTE EXECUTIVO DE SAÚDE consistem em:

- I – Assessorar o Gerente Municipal de Saúde;
- II – Planejar, organizar, gerenciar e coordenar as atividades da Secretaria de Saúde;
- III – Supervisionar as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Analisar e acompanhar os projetos da área de saúde;
- V – Assessorar na elaboração das prestações de contas da saúde;
- VI – Estabelecer rotinas e procedimentos para a Secretaria de Saúde;
- VII – Preparar relatórios periódicos, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Saúde;

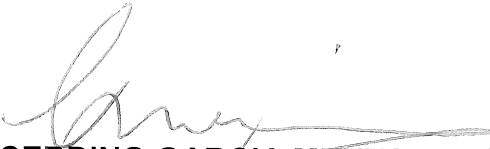


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 30 de Abril de 2012.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal